



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0230/16
PLL N° 016/16

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER N° 040/17 – CUTHAB

Institui medidas para assegurar a circulação segura de animais, silvestres ou domésticos, pelos logradouros no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Rodrigo Maroni.

A presente proposição visa instituir medidas para assegurar a circulação segura de animais, silvestres ou domésticos, pelos logradouros no Município de Porto Alegre.

O Projeto, analisado em seu teor pela douta Procuradoria da Casa, recebeu Parecer Prévio, fl. 33, que concluiu que a matéria objeto da proposição extrapola a competência municipal, haja vista o alcance nacional regulando a matéria atinente à responsabilidade civil e penal, bem como aos preceitos da Lei Orgânica que deferem competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para realizar a gestão do Município – parecer sub censura.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, em seu Parecer n° 286/16, às fls. 35 e 36, acompanhou o Parecer Prévio da Procuradoria da Câmara, concluindo pela existência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

É o relatório, sucinto.

No que respeita a esta Comissão, o exame do Projeto deve ocorrer sob a estrita ótica das competências previstas no artigo 38 do Regimento desta Casa Legislativa.

Seguindo a mesma linha dos pareceres da Procuradoria, CCJ e até mesmo da CEFOR, vale salientar que o Projeto em questão extrapola as competências do município ao legislar sobre matéria de responsabilidade civil e penal.

Wesley
PTB



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0230/16
PLL Nº 016/16
Fl. 2

PARECER Nº *040* /17 – CUTHAB

No entanto, apesar dos pareceres contrários da Procuradoria da CMPA, CCJ e CEFOR à presente Proposição, entendemos que a iniciativa – quanto ao mérito e, no que compete a esta Comissão – deve prosperar para que seja debatida, alterada e aprimorada a fim de atingir o consenso mínimo viável de aprovação da proposição. Como sugestão, aponta-se a necessidade de supressão ou, alternativamente, a modificação dos artigos 4º e 5º do Projeto de Lei, uma vez que estes dispositivos versam sobre matérias atinentes à responsabilidade penal e civil, impossibilitando esta Casa de legislar sobre a proposta de maneira geral.

Quanto ao tema, reconhece-se o direito dos animais como pauta crescente e relevante para o cotidiano das cidades e Porto Alegre deve seguir na mesma direção. Posto isto, por não haver consenso sobre a matéria e, por se tratar de tema polêmico, recomenda-se fortemente a reformulação do texto legal ora proposto.

Restando evidente a importância da proposição legislativa ora analisada, esta Comissão, no âmbito de sua competência, consideradas as fundamentadas apreciações anteriores, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 5 de junho de 2017.


**Vereador Roberto Robaina,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 06/06/17

Goulart
Vereador Dr. Goulart – Presidente

Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente

Melchionna
Vereadora Fernanda Melchionna

Vereador Prof. Wambert


Vereador Valter Nagelstein